

Estado da Paraíba

Governo Municipal

Diário Oficial do Município Juru - PB

Lei Nº 075/74, de 22/07/1974-Edição nº 110/2022 - Sexta-Feira, 03 de junho de 2022-Tiragem 50

ATOS DO PODER EXECUTIVO



Estado da Paraíba Prefeitura Municipal de Juru "Gabinete da Prefeita"

P O R T A R I A N° 073/2022

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 79, inciso IX da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990, combinado com o Art. 93, inciso V, da Lei Municipal nº 333/2002 (Estatuto dos Servidores Públicos de Juru);

RESOLVE

Art. 1º - **Conceder** 90 (noventa) dias de "Licença Prêmio" correspondente ao período averbado entre 14 de fevereiro de 2010 e 14 de fevereiro de 2020; ao servidor **JOÃO BOSCO BARBOSA DE LIMA**, matrícula sob nº 40, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com exercício na EMEI Rita Pires Teixeira.

<u>Parágrafo Único</u>: a "Licença Prêmio" de que trata este artigo, terá início no dia 04 de julho de 2022 e término em 01 de outubro de 2022.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Juru, Estado da Paraíba, em 02 de junho de 2022.

SOLANGE MARIA FÉLIX BARBOSA

Prefeita Constitucional

ATOS DIVERSOS



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JURU - IPSEJ
"Escrevendo uma nova história, garantindo o seu futuro"

PORTARIA N°007/2022

A PRESIDENTA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JURU (IPSEJ), no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 576/2016, de 24 de outubro de 2016 (que dispõe sobre a alteração da Lei nº 403/2007), e trata da reestruturação do Instituto de Previdência.

RESOLVE:

ART. 1° CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL, A SERVIDORA JOSEFA RAMOS HONORATO, PORTADORA DO CPF N° 840.461.714-72, MATRICULA NS/CÓD. SERVIDOR: 711, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO DE JURU - PB, ESTADO DA PARAÍBA, CONFORME O QUE DISPÕE O ART. 3° DA EC N° 47/2005 C/C ART. 51 E 56, § 9° DA LEI MUNICIPAL N° 403/2007.

ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO E RETROAGE SEUS EFEITOS A DATA DE DE 01 DE JUNHO DE 2022. REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Juru/PB, 02 de Junho de 2022.

Priscila Alves de Lima

Presidenta do IPSEJ